

EDITAL N.º 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 206 da Constituição Federal, nos termos do item I previsto no § 1.º do art. 14 da Lei federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, da Resolução n.º 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, e da Lei Municipal n.º 1.774/2015-Plano Municipal de Educação, que dispõe sobre o processo de seleção democrática de gestor de unidade escolar da rede pública municipal da educação básica, torna público o Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÃO INICIAIS

1.1 O Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2023 será regulamentado por este Edital e pela Portaria n.º 142, de 2023, da Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO.

1.2 A seleção ocorrerá por meio de consulta pública à comunidade escolar, precedida por critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos na Portaria n.º n.º 142, de 2023, da Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO.

1.3 As instituições de ensino de que trata esse edital são as seguintes:

- 1.3.1 CMEI Manoel Rodrigues Viana;
- 1.3.2 CMEI Paz e Amor;
- 1.3.3 CMEI Sandra Maria Magalhães Macedo Crispim;
- 1.3.4 CMEI Elza Cerri e Silva;
- 1.3.5 Instituto Municipal João Paulo II;
- 1.3.6 Escola Municipal Gotinhas do Saber;
- 1.3.7 Escola Municipal São Francisco de Assis;

1.4 O Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2023 observará os critérios previstos no inciso I do § 1.º do art. 14 da Lei federal n.º 14.113, de 25 de dezembro 2020, e terá as seguintes etapas:

- I. Etapa I (20/07/2023) : afixação deste Edital nas unidades escolares, para ampla publicidade, pelas Coordenação Municipal de Educação, durante 7 (sete) dias a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial/Municipal;
- II. Etapa II (07/08/2023 à 20/08/2023): inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de gestor escolar;
- III. Etapa III (14/08/2023 à 18/08/2023): apresentação de declaração que

Publicado nesta data, mediante
afixação no placard da portaria.
Em 20/07/2023
[Assinatura]
Escrivão

- comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares - PAD nos últimos 8 (oito) anos;
- IV. Etapa IV (21/08/2023 a 25/08/2023): avaliação de currículo e de plano de gestão por comissão instituída em portaria;
 - V. Etapa V: aprovação em curso de gestão escolar oferecido pela SMEEC;
 - VI. Etapa VI: prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar;
 - VII. Etapa VII (20/09/2023): consulta pública;
 - VIII. Etapa VIII (04/10/2023): posse do gestor escolar selecionado;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.2 A inscrição será realizada presencialmente na Unidade Escolar.

2.3 Poderão candidatar-se professores(as) que atendam aos seguintes requisitos:

I – ser titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal;

II – contar com, no mínimo, 02 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regente de classe, coordenador pedagógico ou diretor de unidade escolar;

III – ser licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em Gestão Escolar;

IV – não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 08 (oito) anos anteriores à data de início do processo seletivo para a função comissionada;

V – não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de seu cargo;

VI – não estar na condição de readaptado.

VII – tenham disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva comprovada.

VIII – participar do momento formativo oferecido pela SMEEC.

IX – ser aprovado em avaliação do plano de gestão e prova de conhecimento, com média não inferior a 7,0;

2.3.1 A inscrição no processo eletivo para a função comissionada de Diretor **fica** restrita a uma única unidade escolar pertencente à rede municipal de ensino.

2.3.2 O exercício da função comissionada de Diretor de unidade escolar é incompatível com mandato eletivo dos Poderes Legislativo e Executivo.

2.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte

documentação:

- I. ficha de identificação do(a) candidato(a), conforme modelo do Anexo I;
- II. requerimento de registro de candidatura, conforme modelo do Anexo II;

2.5 Da homologação das inscrições

2.5.1 A relação preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição homologada será divulgada no dia 30/08/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis-GO.

2.5.2 O(A) candidato(a) poderá interpôr recurso contra a relação preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição homologada no período entre os dias 29/08/2023 e 04/09/2023.

2.5.3 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível na secretaria municipal de educação fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

2.5.4 O prazo para interposição de recursos será de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado preliminar. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

2.5.5 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

2.5.6 Será indeferido o pedido de recurso intempestivo, inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

2.5.7 A comissão analisará os recursos até o dia 11/09/2023, e suas respostas serão publicadas em 11/09/2023.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA

3.1 Etapa I

3.1.1 A Etapa I trata da afixação deste Edital nas unidades escolares, para ampla publicidade, pela Coordenação Municipal de Educação, durante 7 (sete) dias a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial/Municipal.

3.2 Etapa II

3.2.1 A Etapa II diz respeito à inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de gestor escolar, conforme item 2 do Edital.

3.3 Etapa III

3.3.1 A Etapa III é a apresentação de declaração que comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares - PAD nos últimos 8 (oito) anos, que deverá ser feita no período entre os dias 14/08/2023 e 18/08/2023, na Unidade Escolar em que pleiteia a

candidatura.

3.4 Etapa IV

3.4.1 A avaliação do plano de gestão (conforme modelo do Anexo III) por comissão instituída em portaria, mediante a apresentação do mesmo que deverá ser feita no período entre os 21/08/2023 e 25/08/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis-GO

3.5 Etapa V

3.5.1 Aprovação em curso de gestão escolar oferecido pela SMEEC. No curso serão abordados temas como: Princípios da gestão educacional; Metodologias ativas e tecnologias; Planejamento e práticas na gestão escolar; Financiamento da educação e a gestão escolar; Sistemas de gestão e ferramentas tecnológicas; Políticas e gestão na educação; Gestão Estratégica em Ambientes Educativos; Gestão de Pessoas; Elaboração dos Planos de Gestão; Apresentação dos Planos de Gestão e Avaliação de Desempenho.

3.6 Etapa VI

3.6. 1 Prova de conhecimentos gerais sobre gestão escolar.

3.7 Etapa VII

3.7.1 A consulta pública se dará por meio de realização de eleição do diretor pela comunidade escolar e será feita, dentre os candidatos inscritos e aprovados nas etapas anteriores, por meio do voto direto, secreto e facultativo.

3.7.2.1 Tem direito a voto:

- a) Servidores que atuem em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de voto em todas elas;
- b) O pai, ou a mãe, ou o responsável que tenha filhos matriculados em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de voto em todas elas;
- c) O direito de voto poderá ser exercido somente uma vez em cada unidade escolar.

3.7.2.1.1 Ficam impedidos de participar do processo de eleição os servidores que se encontrarem em licença para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, ambas por mais de 30 (trinta) dias, bem como em licença à gestante, maternidade, prêmio, para tratar de interesse particular ou para aprimoramento profissional.

3.7.2 O candidato que obtiver o maior número de votos apurados será eleito para a função comissionada de Diretor.

3.7.2.1 Em caso de empate, o Secretário Municipal da Educação considerará eleito o candidato que comprovar, pela ordem:

- I – maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
- II – maior tempo de serviço no magistério público municipal.

3.8 Etapa VIII

Posse do gestor escolar selecionado;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e a Portaria n.º 142 de 2023, da Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO, que tratam da regulamentação do Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2023, encontram-se disponíveis no *site*: <https://www.neropolis.go.gov.br/>

Nerópolis, 20 de julho de 2023.

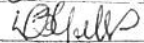


GIL TAVARES

Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado nesta data, mediante
afixação no placard da portaria.

Em 20/07/2023



Escriturário



SME